



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro	74 3657-1010	8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 054, DE 10 DE ABRIL DE 2025.
- PORTARIA Nº 123, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- LISTA DE CADASTRO RESERVA CRENCIAMENTO Nº016/2024

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: 019/2025 - CONTRATO Nº 111/2025.

EXTRATOS

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 103/2024

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 054, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidores para atuar como fiscal de contrato:

CONTRATANTE	CONTRATADO	CONTRATO Nº	MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40	FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA - CNJP Nº 15.255.367/0001-23	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 111/2025	INEXIGIBILIDADE 019/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOFÍSICA COM USO DE TÉCNICA DE GEORADAR PARA DETECÇÃO DE EVENTUAIS DOLINAS (CAVERNAS) NA ÁREA DESTINADA A AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DA ESCOLA CEI MARIA HELENA NO MUNICÍPIO DE LAPÃO.	MAURÍCIO BRÁULIO NASCIMENTO DOS SANTOS

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 123, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal De Lapão**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor para atuar como Fiscal de Ata de Registro de Preço:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001-40	ELEMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.004.994/0001-03	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2024	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024	FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, VIDROS E PERSIANAS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO.	ALLAN PAIVA DA SILVA
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001-40	JAIR RIBEIRO DOS SANTOS VIDRACARIA LTDA, CNPJ: 11.472.684/0001-40	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024	FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, VIDROS E PERSIANAS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO.	ALLAN PAIVA DA SILVA

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001- 40	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ: 25.054.102/0001-10	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024	FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, VIDROS E PERSIANAS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO.	ALLAN PAIVA DA SILVA
---	--	--	--	---	-------------------------

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 04 de outubro de 2024.


MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
 PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO LISTA DE CADASTRO RESERVA

O Agente de Contratação do Município de Lapão no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **LISTA DE CADASTRO RESERVA** do Credenciamento 016/2024 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Abril de 2025. Conforme consolidado abaixo.

1. GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICINA AMBULATORIAL – ME- CNPJ Nº 58.168.658/0001-97

Item: 60 – PROFISSIONAL – ATIVIDADE MÉDICA EM UBSF 40HS

Item 34 – PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 12H- FERIADO E FINAL DE SEMANA - HOSPITAL

Item 35 – PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 12H- SEMANAL - HOSPITAL

Item 36 – PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 24H – FERIADO FINAL DE SEMANA - HOSPITAL

Item 37 – PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 24H- SEMANAL - HOSPITAL

Item 60 – PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA EM UBSF 40 HS - UNIDADES

Item 61 - PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA ITINERANTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 20 HS - TERRITÓRIOS.

2. CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME – CNPJ Nº 52.609.314/0001-90

Item: 60 – PROFISSIONAL – ATIVIDADE MÉDICA EM UBSF 40HS

3. DOURADO CARVALHO SAUDE LTDA - ME – CNPJ Nº 24.932.273/0001-32

Item 31 – DIARIA - ATIVIDADE MÉDICA EVOLUCIONISTA - HOSPITAL FINAL DE SEMANA

Item 32 – DIARIA - ATIVIDADE MÉDICA EVOLUCIONISTA - HOSPITAL SEMANAL

Item 34 – PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 12H- FERIADO E FINAL DE SEMANA - HOSPITAL

Item 35 – PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 12H- SEMANAL - HOSPITAL

Item 36 – PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 24H – FERIADO FINAL DE SEMANA - HOSPITAL

Item 37 – PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 24H- SEMANAL - HOSPITAL

Item 58 – PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA COMO APOIADOR INSTITUCIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - SMS

Item 59 – PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA COMO MÉDICO REGULADOR - SMS

Item 60 – PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA EM UBSF 40 HS - UNIDADES.

Item 61 – PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA ITINERANTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 20 HS - TERRITÓRIOS.

Item 62 – PROFISSIONAL- ATIVIDADE MÉDICA COMO APOIADOR INSTITUCIONAL HOSPITALAR - HOSPITAL

Item 63 – PROFISSIONAL- ATIVIDADE MÉDICA COMO APOIADOR INSTITUCIONAL HOSPITALAR – HOSPITAL

4. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 33.458.003/0001-22

Item 34 – PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 12H- FERIADO E FINAL DE SEMANA – HOSPITAL

Item 35 – PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 12H- SEMANAL - HOSPITAL

Item 36 – PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 24H – FERIADO FINAL DE SEMANA - HOSPITAL

Item 37 – PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 24H- SEMANAL - HOSPITAL

5. SAUDE INTEGRAL LTDA - ME - CNPJ Nº 50.790.298/0001-592

Item 34 – PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 12H- FERIADO E FINAL DE SEMANA - HOSPITAL

Item 35 – PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 12H- SEMANAL - HOSPITAL

Item 36 – PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 24H – FERIADO FINAL DE SEMANA - HOSPITAL

Item 37 – PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 24H- SEMANAL - HOSPITAL

Item 60 – PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA EM UBSF 40 HS – UNIDADES.

Lapão/Ba 10 de Abril de 2025

Artur Alves da Silva
Agente de Contratação

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade: 019/2025 – Contrato nº 111/2025. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO.** Contratado: **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA, CNPJ nº 15.255.367/0001-23.** Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de investigação geofísica com uso de técnica de georadar para detecção de eventuais dolinas (cavernas) na área destinada a ampliação da estrutura da escola CEI Maria Helena no Município de Lapão, **valor global de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).** Data de Assinatura 10/04/2025. Vigência do contrato: 10/04/2025 a 10/07/2025. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n
Centro Administrativo de Lapão – CEP: 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010 / 1011 E-mail: pmlapao@lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 103/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 Contratado: **PROPLANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.929.119/0001-67**. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas para execução de serviços de limpeza, ampliação e requalificação de aguadas localizadas em diversas comunidades rurais do Município de Lapão-BA. Fica com o seu prazo prorrogado por mais 08 (oito) meses. Data de assinatura: 10/04/2025. Vigência: 11/04/2024 à 11/12/2025. Márcio Antônio Messias Da Silva- Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**NOTIFICADA: **DANTAS DINIZ FILHO, CNPJ Nº 22.077.847/0001-07**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

Senhores Representantes Legais,

O MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, entidade de direito público, com sede a Av. Justiniano de Castro Dourado s/n, Centro de Lapão, Bahia, representado pelo seu Prefeito, Sr. Márcio Antônio Messias da Silva, por meio da Assessoria Jurídica do Município, no pleno exercício de suas atribuições legais, vem, por meio da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, dar ciência formal à empresa **DANTAS DINIZ FILHO, CNPJ Nº 22.077.847/0001-07**, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preço nº 128/2024, concernente aos itens 34 e 37, oriundos do Pregão Eletrônico nº 039/2024, acerca do indeferimento do pedido de cancelamento apresentado, bem como para intimá-la ao imediato cumprimento das Ordens de Fornecimento regularmente expedidas por este Município.

Cumprе inicialmente esclarecer que o referido pedido de cancelamento foi objeto de análise específica e fundamentada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão competente pela gestão do processo e fiscalização da Ata de Registro de Preço em comento. Após apreciação circunstanciada do conteúdo da solicitação, levando-se em consideração os aspectos legais, administrativos e operacionais que envolvem a presente contratação, a Secretaria de Administração manifestou-se de forma expressa e definitiva pela recusa do pedido, por entender não haver motivação idônea, razoável ou juridicamente admissível que justifique a pretendida descontinuidade contratual por parte desta empresa.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA

Assessoria
Jurídica



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

Importa destacar que o pleito apresentado revelou-se absolutamente intempestivo e destituído de justificativas plausíveis, sobretudo considerando o exíguo intervalo de tempo transcorrido entre a assinatura da Ata e o requerimento de cancelamento, o que, inclusive, evidencia desconformidade contratual e afronta direta aos princípios da boa-fé objetiva, lealdade administrativa, eficiência e continuidade do serviço público — pilares que norteiam a atuação da Administração Pública e seus contratados, conforme preconizado no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outros dispositivos correlatos.

A Ata de Registro de Preço, firmada a partir de procedimento licitatório devidamente homologado, possui natureza obrigacional e caráter vinculante, de modo que, uma vez assinada pelas partes, impõe-se o estrito cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao fornecimento dos bens registrados, sob pena de incidência das sanções legais e contratuais cabíveis.

Diante disso, INTIMA-SE V.Sa. a, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da presente notificação, cumprir integralmente as seguintes Ordens de Fornecimento expedidas pelo Município de Lapão, vinculadas aos itens registrados em Ata, conforme segue:

- Ordem de Fornecimento nº 36710/2025
- Ordem de Fornecimento nº 36711/2025
- Ordem de Fornecimento nº 36712/2025
- Ordem de Fornecimento nº 36713/2025
- Ordem de Fornecimento nº 36714/2025

O não atendimento à presente intimação no prazo estabelecido, sem apresentação de justificativa formalmente aceita por esta Administração, ensejará a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive, mas não se limitando, à aplicação de penalidades administrativas previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 039/2024, na própria Ata de Registro de Preço nº 128/2024, e nos **artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**. Entre as

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA

Assessoria
Jurídica

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

sanções passíveis de aplicação destacam-se: advertência, aplicação de multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade cível e administrativa pelas eventuais perdas e danos causados ao interesse público.

Esta Assessoria Jurídica reforça a necessidade de que a empresa contratada observe, com rigor, os deveres assumidos perante a Administração Pública, contribuindo para a lisura, a previsibilidade e a eficácia das contratações públicas, elementos essenciais à boa governança e à confiança nas relações contratuais com o poder público.

Diante do exposto e observando a urgência do fornecimento do objeto, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, para o cumprimento das Solicitações de Fornecimento supramencionadas, ou envio da sua defesa, sob pena de rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024, execução das sanções administrativas legalmente previstas. Transitado em julgado, sem manifestação da empresa ou cumprimento das Solicitações de Fornecimentos, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicialmente, bem como as outras sanções contratualmente previstas.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO

GABRIELA DOURADO DA SILVA

Assessora Jurídica Geral

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA

Assessoria
Jurídica

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/327E-3914-8E72-39BD-94EE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 327E-3914-8E72-39BD-94EE



Hash do Documento

9b4c20ad0466687df08b071c339925e150beeb48db6a4478c1d03cdb281f5fb8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/04/2025 11:27 UTC-03:00